



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE PIRPIRITUBA/PB - EDITAL N° 01/2023.**

A Prefeitura Municipal de Pírpírituba/PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente edital destinado a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pírpírituba-PB, objetivando o preenchimento de vagas abertas, conforme disposto a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O contrato de trabalho terá validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, por menor ou igual período, em consonância com o art. 212 §2, da Lei Municipal n° 240/2021.
- 1.2. Esse processo seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3. As vagas referidas no presente edital, são de caráter excepcional, a fim de ocupar temporariamente os cargos vagos enquanto os trâmites do edital para o concurso público, previsto para publicação não se conclui. Bem como objetiva não deixar em vacância os cargos perante a solicitação de férias e/ou licença dos funcionários.
- 1.4. Fique ciente os candidatos às vagas, que a qualquer tempo ou após o concurso público ser concluído e os candidatos aprovados forem convocados e tomarem posse, o contrato relativo a este edital será imediatamente revogado. A mesma prerrogativa se aplica à volta dos funcionários após o período de gozo de férias e/ou licença.
- 1.5. O processo trata da seleção de Profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pírpírituba-PB, conforme item 3.1 deste edital.
- 1.6. O resultado final será publicado na data provável de **11 de janeiro de 2024**.
- 1.7. A contratação ocorrerá na forma disposta no art. 212, da Lei Municipal n° 240/2021.
- 1.8. Os profissionais serão convocados a trabalharem conforme dispuser a Secretaria de Saúde.
- 1.9. A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.



1.10. Fica estabelecido o prazo de 48 horas, a partir da publicação, para a impugnação do presente edital, devendo as manifestações serem encaminhadas de maneira breve e objetiva à ouvidoria municipal, disponível no link <https://www.pirapituba.pb.gov.br/portal-da-transparencia/ouvidoria/>, na aba “Reclamações”.

1.11. Não poderão participar do presente processo seletivo, candidato que tenha sido contratado por excepcional interesse do município de Piraí no último ano e cujo tempo do contrato tenha atingido um ano e/ou tenha sido posterior prorrogado por mesmo tempo.

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será administrado por Comissão de Seleção (CS), composta por 03 (três) membros, designados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Portaria, atendendo assim as prerrogativas abaixo:

- a) Pelo menos 1/3 de seus membros devem compreender ao quadro de efetivos;
- b) Pelo menos 2/3 de seus membros devem ter titulação igual ou superior ao grau exigido para os candidatos em edital.
- c) É vedada a participação na CS, de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau, por consanguinidade, de qualquer um dos candidatos.

2.2. A Comissão de Seleção será responsável por:

- a) Julgar os pedidos de inscrição dos candidatos;
- b) Dar publicidade, na página eletrônica oficial da administração pública municipal, no que tange às inscrições homologadas e não-homologadas;
- c) Escolher os temas para a prova didática;
- d) Calcular as notas finais, divulgar o resultado e emitir o relatório final do processo.

3. DOS PERFIS/HABILITAÇÕES EXIGIDOS, DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1. Será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piraí/PB, qual atuarão nas repartições que envolvem a já citada Secretaria do Município. Os perfis/habilitações exigidos, vagas, regime de trabalho e remuneração estão detalhados no quadro abaixo:

CÓD.	CARGO	VAGAS	REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BRUTA * ¹ (R\$)
01	MÉDICO(A)	03	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	20H	R\$ 7.584,00 * ¹

3.2. É compreendido a conclusão do curso perante apresentação de Diploma, Certificado ou Declaração da Instituição de Ensino informando respaldo de cumprimento total da carga horária exigida pelo curso em específico.

¹ Corresponde a remuneração bruta, salário + gratificações e insalubridade quando houver.



- 3.3. No total de vagas oferecidas, serão aplicados os 10% (dez por cento) destinados as pessoas com deficiências segundo o art. 15º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pírpírituba.
- 3.4. O vencimento para o regime de trabalho imposto está em conformidade com os valores que já são pagos a profissionais da mesma categoria no município.
- 3.5. Não haverá em hipótese alguma, por parte da Administração Pública de Pírpírituba/PB, fornecimento de transporte, e ou/alimentação para os aprovados durante o exercício da função.
- 3.6. Os candidatos aprovados, mas não classificados serão condicionados a lista de espera decrescente de suas notas finais.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Não haverá taxa para efetivação das inscrições;
- 4.2. As inscrições serão realizadas em 2 (dois) formatos. **Presencial**, na sede da Prefeitura Municipal de Pírpírituba-PB, localizada na rua Professor Felix Cantalice, 133. E **On-line**, através de envio de toda a documentação em **arquivo único** para o e-mail: processoseletivo.pirpirituba@gmail.com.
- 4.3. As inscrições ocorrerão no período de **27, 28 e 29 de dezembro de 2023**. Em modo presencial, seguindo os horários de 08h às 11h e 13h às 16h. Em modo on-line, receberá documentação e solicitação até às 23h59 do dia 29/12/2023.
- 4.4. Para a realização da inscrição, é necessário a apresentação ou envio dos seguintes documentos abaixo listados:
 - 4.2.1 Requerimento, solicitando a inscrição no processo seletivo, conforme ANEXO I deste Edital.
 - 4.2.2 Ficha de inscrição devidamente preenchida, ANEXO III deste Edital.
 - 4.2.3 Cópias do CPF, Registro Geral (Cédula de Identidade), Comprovante de Residência e comprovante de quitação eleitoral, emitido no sítio eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
 - 4.2.4 Cópia do diploma de graduação ou certidão de colação de grau em curso de graduação reconhecido pelo Conselho Nacional de Saúde (CNE) e/ou Ministério da Educação MEC) ou diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior estrangeira, devidamente revalidado nos termos da lei.
 - 4.2.5 Currículo *lattes* ou Currículo *Vitae*, atualizado e acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios de todas as informações nele prestadas, inclusive da produção científica.
 - 4.2.6 As pessoas com deficiência deverão apresentar auto declaração e laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC, Nº 1.117, de 01/11/2018. O laudo que atesta a deficiência deverá ser validado, preferencialmente, pela Fundação Centro Integrado de Pessoas com Deficiência – FUNAD/PB ou outra Instituição Pública de Reabilitação;
 - 4.2.7 Ficha tabela para Análise do Currículo (ANEXO II) e os documentos comprobatórios, referentes aos **últimos 5 (cinco) anos**, a contar da data de publicação deste Edital, devidamente numerados e sequenciados em ordem cronológica.
 - 4.2.8 Não será permitida a complementação de documentos após o término das inscrições.
 - 4.2.9 Em caso de equívoco no preenchimento dos anexos, o candidato será desclassificado.
 - 4.2.10 A homologação das inscrições será feita com base na análise da documentação apresentada e ficará sob a responsabilidade da Comissão. A sua divulgação dar-se-á no seu endereço eletrônico <https://www.pirpirituba.pb.gov.br/> na data provável de **02 de janeiro de 2024**.
 - 4.2.11 Ao requerer sua inscrição, o candidato declara conhecer e concordar com todos os termos do Edital.

5. DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará em duas etapas, realizada através de **Análise de Currículo e Entrevista**.
- 5.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a entrega ou envio de currículos.
- 5.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para entrevista.
- 5.4. A análise do currículo, 1ª etapa do processo seletivo e entrevista, 2ª etapa serão avaliados por banca examinadora composta por 03 (três) membros e designada através de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo.
- 5.5. A entrevista, 2ª etapa, será realizada por banca examinadora, no dia e horários designados e ocorrerá em formato **REMOTO/ ON-LINE**, através de link disponibilizado posteriormente.
 - 5.5.1. O candidato no ato da inscrição declarará ciência que a entrevista será gravada, para posterior apreciação e crítica da banca, bem como possível ato de análise de recurso.
- 5.6. Os componentes das bancas deverão ter grau igual ou superior ao exigido no edital para os candidatos.

6. DA 1ª ETAPA: ANÁLISE DO CURRÍCULO

- 6.1. Será avaliado a trajetória acadêmica e profissional do/a candidato/a, com base nas atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação do presente Edital, e consideradas a partir da tabela para Análise do Currículo, que deverá ser devidamente preenchida pelo/a candidato/a conforme as orientações do ANEXO II.
- 6.2. Apenas as atividades devidamente comprovadas serão pontuadas.
- 6.3. A nota dessa etapa de análise do currículo será gerada a partir da soma total da tabela (100 pontos), e dividida por 10.
- 6.4. Os títulos obtidos no exterior, somente serão aceitos com revalidação e reconhecimento no Brasil nos termos do que estabelece a LDB em seu art. 48, §3º, bem como as Resoluções CNE/CES nº 002/2001 e CNE/CES nº 002/2005.

7. DA 2ª ETAPA: DA ENTREVISTA

- 7.1. Será realizado, no dia concomitante ao estipulado para a análise curricular, entrevista aos candidatos, ocasião em que serão realizadas perguntas objetivas acerca dos cargos pretendidos e da experiência profissional adquirida.
- 7.2. Caso o número dos candidatos inscritos inviabilize a realização das entrevistas no dia programado, poderá haver mudanças no cronograma, afim de acrescentar mais dias a disposição desta etapa.
- 7.3. A nota dessa etapa de entrevista será gerada a partir da somatória total atribuída por cada membro da banca (máxima de 30) e dividida por 3.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1.1. A Classificação do candidato será definida de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final do Candidato (NFC)} = \frac{(\text{nota } 1^{\text{a}} \text{ etapa} + \text{nota } 2^{\text{a}} \text{ etapa})}{2}$$

- 8.1.2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de NFC.

- 8.2. Dos critérios de desempate:

- 8.2.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.
- 8.2.2. Maior nota na entrevista.



8.2.3. Maior nota na prova de títulos.

8.2.4. Maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, devendo o mesmo ser encaminhado à ouvidoria municipal, disponível no link <https://www.pirpirituba.pb.gov.br/portal-da-transparencia/ouvidoria/>, na aba “Reclamações”.

9.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar, deverá fazê-lo exclusivamente no dia previsto no cronograma (item 12), deste edital, devendo o texto do recurso ser sintético, objetivo e condicionado a 400 caracteres, como também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automático indeferimento.

9.3. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

9.4. Não será analisado o recurso que apresentar documento inédito, ou seja, aquele não juntado a época da inscrição.

9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.6. A divulgação do resultado dos recursos será publicada em conjunto com o resultado final do certame, conforme cronograma (item 12).

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado preliminar do referido processo será publicado na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso, conforme item 12, deste edital.

10.2. O resultado final após recurso será publicado na data provável de **11 de janeiro de 2024**.

10.3. No prazo de validade do processo seletivo os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir em toda Rede de Saúde Municipal de acordo com a necessidade.

10.4. Os candidatos que pontuarem e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro de reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10.5. A aprovação e classificação final do processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Saúde o direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

11.2. Todos os atos, relativos ao presente Processo Seletivo, convocações e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site www.pirpirituba.pb.gov.br.

11.3. Os candidatos aprovados no presente certame, poderão ser realocados a critério da Secretaria de Saúde Municipal.

11.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial do Município.

12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO



22/12/2023	Divulgação do edital
23/12 à 24/12/2023	Prazo para impugnação do edital
26/12/2023	Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital
27, 28 e 29/12/2023	Período para inscrições
02/01/2024	Divulgação do resultado da homologação das inscrições
03/01/2024	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições
04/01/2024	Divulgação da lista para entrevista
05/01/2024	Análise do currículo pela banca examinadora
08/01/2024	Entrevista
09/01/2024	Divulgação do resultado preliminar
10/01/2024	Prazo para a interposição de recursos
11/01/2024	Resultado da análise dos pedidos de interposição de recursos e divulgação do resultado final

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado:

- 13.1.1.** Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado.
- 13.1.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 13.1.3.** Possuir a idade mínima de 18 anos completos.
- 13.1.4.** Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram inseridas no momento da inscrição do candidato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- 14.1.1.** NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com os itens 3 e 4.
- 14.1.2.** Não serão aceitos pela Comissão, documentos ilegíveis ou rasurados.
- 14.1.3.** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria do município de Piraí-PB.
- 14.1.4.** Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de comparecer a qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.1.5.** O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

Piraí – PB, 22 de dezembro de 2023.


ERIKA MARIA PONTES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ venho requerer a V. S^a. inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pirapituba-PB.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Pirapituba/PB _____ de _____ de _____.

Nome:
CPF:



ANEXO II

QUADRO PARA ANÁLISE CURRICULAR E PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR

ITEM	ATIVIDADES	VALOR POR TÍTULO	ORDEM	QTDE. PONTOS	PONTOS
01	FORMAÇÃO ACADÊMICA				
1.1	Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em área afim, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceito a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar. (Aceito até 1 certificado).	10.0 pontos			
1.2	Cetificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceito a declaração de conclusão desde que acompanhada de histórico escolar. (Aceito até 1 certificado).	5.0 pontos			
1.3	Diploma de Conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou declaração desde que acompanhada de de histórico escolar. (Aceito até 1 certificado).	15.0 pontos			
1.4	Diploma de Conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração desde que acompanhada de de histórico escolar. (Aceito até 1 certificado).	20.0 pontos			
1.5	Cursos na área correlacionado ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 5 horas comprovadas em certificado. (Aceito até 10 certificados).	1.0 ponto			
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 PONTOS			
PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO					
02	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Últimos 5 (cinco) anos				
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em atividades, correlacionados ao cargo pretendido. Máximo de dois vinculos simultâneos (Até 5 comprovações).	3.0 Pontos por ano completo			
2.2	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, correlacionada ao cargo pretendido. Máximo de dois vinculos simultâneos (Até 5 comprovações).	3.0 Pontos por ano completo			
2.3	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em UNIDIADES DE TERAPIA INTENSIVA, correlacionada ao cargo pretendido. Máximo de dois vinculos simultâneos (Até 5 comprovações).	2.0 Pontos por ano completo			
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS			
PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO					

Pirpirituba/PB _____ de _____ de _____.

Nome:
CPF:



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

01. Dados de Identificação do Candidato

Nome:		Nascimento:
RG:	CPF:	Idade:
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Contatos:	
E-mail:		

Pirpirituba _____ de _____ de _____

Assinatura Candidato